



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 550 de 08 de Dezembro de 1980, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, para o Exercício de 1981

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo N. 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificada de acordo com a Portaria N. 4, de 22 de Março de 1975, conforme desdobramento a seguir (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a:

- a) Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.
- b) Proceder á abertura de crédito suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo de Lei N. 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 08 de Dezembro de 1980.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 08 de Dezembro de 1980.

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador